



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



TERMO DE REFERÊNCIA

REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES DESCRITAS NESTE TERMO

Município: JUSSARA

População Total: 6.610 habitantes (IBGE, 2010)

Região Metropolitana (X) não () sim, qual?

Aglomerção Urbana (X) não () sim, qual?

Região Geográfica Imediata: CIANORTE

Região Geográfica Intermediária: MARINGÁ

Característica Especial: (X) não () sim, qual?

1. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido:

1.1 na **Agenda 2030** e na **Nova Agenda Urbana**, referências para:

**INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E SUSTENTABILIDADE
DAS CIDADES**

1.2 no **Estatuto da Cidade**, com destaque para o artigo 2º na garantia:

1.2.1 do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer; e,

1.2.2 da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

1.3 na Lei Federal nº. 10.098/2000, na Lei Federal nº. 10.257/2001, Decreto Federal nº. 5.296/2004, Lei Federal nº. 12.587/2012 e **Lei Federal nº. 13.146/2015**, na garantia:

1.3.1 da cidade acessível, que compreende o direito à igualdade de oportunidades, o acesso a qualquer espaço ou edificação, à caminhabilidade autônoma, segura e aprazível através de rotas acessíveis e mobilidade urbana.

1.4 na **Lei Estadual nº 15.229/2006**, com destaque para os artigos 3º ao 7.





2. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Equipe Técnica Municipal deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos, conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

2.1 Cronograma físico

Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização e coordenação de audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal.

2.2 Metodologia de trabalho

Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades, e eventos integrantes dos itens 2 (*dois*) e 3 (*três*) deste Termo de Referência.

2.3 Planejamento e gestão urbana do município

Avaliar a capacidade institucional da administração municipal, para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana, no que se refere aos seguintes aspectos:

- i. objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente;
- ii. implementação do Plano de Ação e Investimentos (PAI);
- iii. regulamentação da legislação urbanística vigente;
- iv. implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade;
- v. atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo, para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais;
- vi. provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos;
- vii. sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e,
- viii. desempenho do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

2.4 Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicas

Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (*sejam internas ou externas*) ao(s) perímetro(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



urbano(s), visando à identificação das restrições ambientais, e quanto às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, tendo em vista o uso e ocupação antrópica.

2.5 Uso e ocupação atual do solo

Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo.

2.6 Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

Avaliar o atendimento qualitativo e quantitativo, e distribuição espacial das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, visando garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.

Parte 2

2.7 Uso e ocupação do solo atual, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal, assim como a pertinência da legislação vigente (*lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana (se houver expansão), lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano, lei do sistema viário e outras leis pertinentes*).

2.8 Expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), meio ambiente, o atendimento qualitativo e quantitativo e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município.

2.9 Condições gerais de moradia e fundiárias

A partir dos resultados das atividades 2.6 e 2.7 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia, para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental.

Parte 3

2.10 Condições gerais de acessibilidade, rotas acessíveis e mobilidade, com ênfase na área urbana, conforme previsto no parágrafo 3º, Art. 41, da Lei Federal nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



10.257/2001 – Estatuto da Cidade e item 6.1 da ABNT NBR 9050 – 4ª edição 03/08/2020.

Avaliar a adequação:

- i. do sistema viário básico;
- ii. do deslocamento individual não motorizado, observando às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho;
- iii. do deslocamento motorizado de cargas e serviços, de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;
- iv. das calçadas e passeios, rampas acessíveis, pisos táteis, continuidade da faixa livre, tipologia dos revestimentos e conservação, faixas de travessias de pedestres (elevadas ou não), travessias das vias urbanas, passarelas, largura da via, geometria das vias, volume de tráfego de veículos, dimensão das quadras, áreas de estacionamentos públicos, acessos a edificações, arborização, outros elementos da circulação e fatores de impedância;

Identificar, avaliar, analisar e:

- v. mapear as calçadas, passeios e rampas existentes, em conformidade e/ou desconformidade com as legislações e as normas correlatas, e calçadas, passeios e rampas inexistentes;
- vi. mapear as vias e logradouros públicos acessíveis, inclusive as que concentrem os focos geradores de comércio, serviços públicos e privados, com maior circulação de pedestres, elementos de urbanização, mobiliário e equipamentos urbanos, e barreiras urbanísticas.

2.11 Capacidade de investimento do município

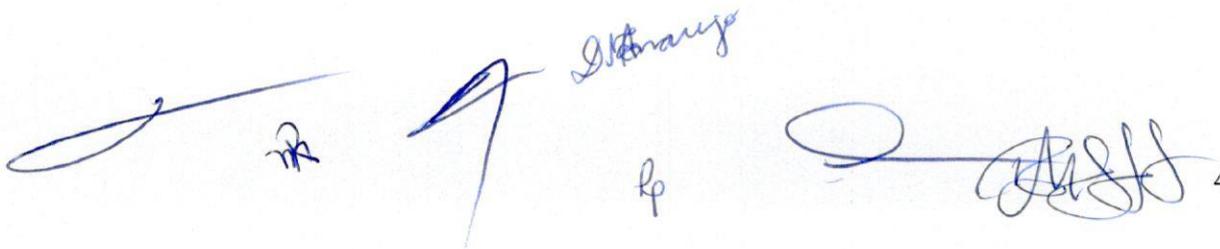
Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimentos (PAI), do PDM.

2.12 Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes

Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano, de forma direta (*por ex.: Conselho do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana*) ou indireta (*conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, etc.*) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação.

2.13 Síntese da Análise Temática Integrada

Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



3ª Fase – Objetivos, Diretrizes e Propostas para uma Cidade Acessível e Sustentável

2.14 Objetivos para o desenvolvimento municipal

A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1.

2.15 (Re)ordenamento territorial

Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana (*se necessárias*), macrozoneamento(s) urbano(s), uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano.

2.16 Propostas para garantir os direitos à cidade acessível e sustentável

Definir propostas específicas vinculando-as aos ODS e suas respectivas metas, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer.

2.16.1 Proposta para rotas acessíveis prioritárias

Definir e mapear proposta para rotas acessíveis prioritárias, a partir dos resultados obtidos das atividades definidas no item 2.10.

2.17 Instrumentos urbanísticos

Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que poderão ser aplicáveis à realidade municipal, podendo ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a delimitação das áreas onde estes serão aplicados.

4ª Fase – Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do PDM

2.18 Plano de Ação e Investimentos (PAI)

Definir as ações e investimentos prioritários, para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, contendo:



- i. ação e/ou investimento;
- ii. valor;
- iii. prazo de execução;
- iv. fontes de recursos;
- v. indicação da(s) diretriz(es) prevista(s) no PDM em que a ação está vinculada;
- vi. indicação do(s) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)/Metas em que a ação está vinculada; e
- vii. outros itens que poderão auxiliar quando da incorporação das ações e/ou investimentos no PPA, LDO e LOA, se julgados necessários.

2.19 Institucionalização do PDM

Elaborar minutas de anteprojetos de revisão e complementação dos seguintes instrumentos jurídicos, acompanhados de mapas, em escalas apropriadas:

- i. Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal, que disponha, no mínimo, de:
 - a) diretrizes para (re)ordenamento territorial (*macrozoneamento municipal e urbanos*);
 - b) diretrizes para garantir os direitos à cidade sustentável;
 - c) instrumentos urbanísticos, previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, aplicáveis ao território municipal;
 - d) permanência ou (re)criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
 - e) sistema de acompanhamento e controle do plano.
- ii. Anteprojeto de Lei do(s) Perímetro(s) Urbano(s) e de Área(s) de Expansão Urbana (*se necessárias*):

Observação 1: Compete ao município, quando necessário, efetivar e custear a materialização dos vértices do(s) polígono(s) que delimita(m) o(s) Perímetro(s) Urbano(s) (*monumentalização / implantação dos marcos*).

Observação 2: Compete à Equipe Técnica Municipal executar o levantamento dos dados dos marcos do(s) perímetro(s) urbano(s), contendo de forma detalhada o memorial descritivo da poligonal levantada, seus respectivos ângulos, rumos ou azimutes e distâncias calculadas, bem como as informações de localização e as coordenadas de cada um dos vértices que deverão estar referenciados à Rede de Alta Precisão do Estado do Paraná (SEMA/IBGE), acompanhada de mapa em escala apropriada.

- iii. Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- iv. Anteprojeto de Lei do Sistema Viário, utilizando a classificação de vias adotada pela Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- v. Anteprojeto de Lei do Parcelamento do Solo para fins Urbanos, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e suas respectivas alterações;
- vi. Anteprojeto de Lei do Código de Edificações e Obras;
- vii. Anteprojeto de Lei do Código de Posturas;
- viii. Anteprojetos de Leis específicas para regulamentação dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), aplicáveis à realidade municipal, e

lp RB [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



outros que se mostrarem necessários para implementação das propostas previstas no PDM.

2.20 Sistema de planejamento e gestão do PDM

Elaborar proposta de:

- i. estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes;
- ii. sistema de informações municipais;
- iii. perfil do grupo técnico permanente, vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura;
- iv. equipamentos e programas de informática;
- v. estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e,
- vi. sistema de indicadores de monitoramento.

2.21 Estrutura organizacional

A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, identificar e propor alterações/ajustes/aprimoramento na legislação vigente referente a:

- i. Estrutura Organizacional;
- ii. Regimento Interno da Prefeitura Municipal;
- iii. Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- iv. Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
- v. Código Tributário;
- vi. Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano.

IMPORTANTE: Este tema (2.21) terá que ser desenvolvido apenas para os casos em que forem necessárias complementações, para a efetiva implementação do Plano Diretor Municipal, não se trata de elaborar Minutas para a revisão geral dos temas ligados ao município.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Equipe Técnica Municipal deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo de Referência, respeitando:

- i. a participação da Equipe Técnica Municipal (ETM), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- ii. as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência; e,
- iii. os eventos definidos conforme a seguir:

3.1 FASES DA ESTRATÉGIA DE AÇÃO



1ª Fase – Mobilização e Capacitação

3.1.1 – 01 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços

Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades, e dos eventos dos Itens 2 e 3 deste Termo de Referência, respectivamente.

Nesta reunião, o(a) Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal deverá transferir conhecimento no que concerne à:

- i. cronograma (*citado no item 2.1*);
- ii. metodologia de trabalho (*citado no item 2.2*);
- iii. métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento, e gestão urbana do município (*citado no item 2.3*) e,
- iv. métodos e técnicas para realização de 01 (uma) Reunião Técnica Preparatória (*citado no item 3.1.2*); 01 (uma) Oficina “Leitura Técnica” (*citado no item 3.1.3*) e 1ª Audiência Pública (*citado no item 3.1.4*).

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM);

Participantes: Equipe Técnica Municipal (ETM); Prefeito Municipal; Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM);

3.1.2 - 01 (uma) Reunião Técnica Preparatória

Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da:

- i. avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (*citado no item 2.3*);
- ii. 01 (uma) Oficina(s) “Leitura Técnica” (*citado no item 3.13*); e,
- iii. 1ª Audiência Pública (*citado no item 3.14*).

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM);

Participante: Equipe Técnica Municipal (ETM); membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal; representantes do poder legislativo e demais representantes do poder executivo.

3.1.3 - 01 (uma) Oficina de “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”

Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (*citado no item 2.3*);

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM);

Participantes: Equipe Técnica Municipal (ETM); membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



3.1.4 - 1ª Audiência(s) Pública(s) – Apresentação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal

Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM, colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes.

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM) (*incluindo facilitador*);
Participantes: Equipe Técnica Municipal – ETM; membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal; representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

2ª Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

3.1.5 - 01(uma) Reunião Técnica de capacitação

Apresentar métodos e técnicas para:

- i. mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (*citado no item 2.4*);
- ii. mapear uso e ocupação atual do solo (*citado no item 2.5*);
- iii. avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (*citado no item 2.6*);
- iv. avaliar o uso e ocupação do solo atual, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (*citado no item 2.7*);
- v. avaliar a expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (*citado no item 2.8*);
- vi. avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (*citado no item 2.9*);
- vii. avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (*citado no item 2.10*);
- viii. avaliar a capacidade de investimento do município (*citado no item 2.11*);
- ix. avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (*citado no item 2.12*);
- x. 01 Oficina de “Leitura Técnica” – “Análise Temática Integrada” (*citada no item 3.1.6*);
- xi. Realizar a 2ª Audiência Pública (*citada no item 3.1.7*).

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM);

Participantes: Equipe Técnica Municipal (ETM); membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

3.1.6 1 (Uma) Oficina(s) “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”

Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município, considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (*citado nos itens 2.4 a 2.14*).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM);
Participantes: Equipe Técnica Municipal (ETM); membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.1.7 2ª Audiência(s) Pública(s) - “Análise Temática Integrada”

Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município, conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando a Oficina de Leitura Técnica.

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM) (incluindo facilitador).
Participantes: Equipe Técnica Municipal (ETM); membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Acessível e Sustentável

3.1.8 - 01 (uma) Reunião Técnica de capacitação

Apresentar métodos e técnicas para:

- i. definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15);
- ii. definir propostas para garantir os direitos à cidade acessível e sustentável (citado no item 2.16);
- iii. definir instrumentos urbanísticos (citado no item 2.17);
- iv. organização de Oficina(s) de Leitura Técnica e da 3ª Audiência Pública. Nesta reunião a Equipe Técnica Municipal deverá verificar as informações complementares para preparação desta 3ª fase.

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM);
Participantes: Equipe Técnica Municipal (ETM); membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.1.9 - 01 (uma) Oficina de “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Acessível e Sustentável”

Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade acessível e sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM);
Participantes: Equipe Técnica Municipal (ETM); membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.1.10 - 3ª Audiência(s) Pública(s) - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Acessível e Sustentável”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



Submeter à apreciação dos participantes, a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas, para garantir os direitos à cidade acessível e sustentável (*citado nos itens 2.15 a 2.17*).

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM) (*incluindo facilitador*);
Participantes: Equipe Técnica Municipal (ETM); membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

4ª Fase - Plano de Ação e Investimentos – PAI e Institucionalização do PDM

3.1.11 - 01 (uma) Reunião Técnica de capacitação

Apresentar métodos e técnicas para:

- i. definir o Plano de Ação e Investimentos (*citado no item 2.18*);
- ii. institucionalizar o PDM (*citado no item 2.19*);
- iii. propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (*citado no item 2.20*);
- iv. propor ajustes da estrutura organizacional (*citado no item 2.21*);
- v. realizar 01 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM” (*citado no item 3.1.12*);
- vi. realizar a 4ª Audiência Pública e uma Conferência da revisão do PDM (*citados nos itens 3.1.13 e 3.1.14*);
- vii. realizar 01 Reunião Técnica de Consolidação (*citado no item 3.1.15*);
- viii. realizar 01 (uma) Reunião Técnica de coordenação e capacitação (*citado no item 3.1.16*).

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM);
Participantes: Equipe Técnica Municipal (ETM); membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.1.12 - 01(uma) Oficina de “Leitura Técnica” - “Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM”

Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (*citado nos itens 2.18 a 2.21*);

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM);
Participantes: Equipe Técnica Municipal (ETM); membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



3.1.13 - 4ª Audiência(s) Pública(s) - “Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Institucionalização do PDM”

Submeter à apreciação dos participantes, as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM, e os ajustes da estrutura organizacional (*citado nos itens 2.18 a 2.21*).

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM) (*incluindo facilitador*);
Participantes: Equipe Técnica Municipal (ETM); membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

3.1.14 - 1 (uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – “Pactuação do Plano Diretor Municipal”

Submeter à apreciação dos participantes, a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação.

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM) (*incluindo facilitador*);
Participantes: Equipe Técnica Municipal (ETM); membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

3.1.15 - 1 (uma) Reunião Técnica de Consolidação

Ajustar as análises e respectivos documentos, relativos às atividades da 4ª Fase, em decorrência da 4ª Audiência Pública, e da Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal.

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM);
Participantes: Equipe Técnica Municipal (ETM); membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.1.16 - 1 (uma) Reunião Técnica de coordenação e de capacitação

Para entrega formal dos documentos de revisão do PDM, pela Equipe Técnica Municipal - ETM, e capacitação para os procedimentos necessários à implementação do PDM.

Responsável: Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal (ETM);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



Participantes: Equipe Técnica Municipal (ETM); Prefeito Municipal, Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.2 Logística para a realização dos eventos

A logística para a realização de todos os eventos (*reuniões, oficinas, audiências e conferência*), integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

- i. publicação oficial de convocação e expedição de convites, para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- ii. divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- iii. disponibilização do material, elaborado pela Equipe Técnica Municipal - ETM, com o conteúdo das respectivas temáticas;
- iv. reserva e preparação de locais, com espaço físico adequado, que comporte a quantidade estimada de participantes;
- v. disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- vi. disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela Equipe Técnica Municipal - ETM, com o conteúdo das respectivas temáticas.

4 FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO

A fiscalização/supervisão dos serviços técnicos da Equipe Técnica Municipal, será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) da ETM, por meio de profissional legalmente habilitado(a), com formação em Engenharia Civil/ Arquitetura e Urbanismo. O(A) técnico(a) designado(a) responsável pela fiscalização/supervisão dos serviços será o(a) coordenador(a) da ETM.

A Equipe Técnica Municipal - ETM deverá encaminhar ao(à) Coordenador(a) da ETM, os produtos preliminares de cada uma das Fases, relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, *slides* utilizados, material instrucional, material de apoio, etc. relativo às Reuniões Técnicas, Oficinas Técnicas, Audiências Públicas e Conferência.

É facultada à fiscalização/supervisão dos serviços técnicos da Equipe Técnica Municipal, a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências, incompatibilidades com produtos entregues anteriormente, ou não adequação às disposições deste Termo de Referência, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência, implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização/supervisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já aprovadas pelo(a) Coordenador(a) da ETM, deverão ser ajustados aos resultados das etapas já entregues, das audiências públicas e conferência da revisão do PDM, sob pena de não aprovação das atividades/produtos subsequentes ou finais.

5 CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos da Equipe Técnica Municipal, é de 330 (*trezentos e trinta*) dias. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO I - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO												
Fases	Descrição	Meses/Dias										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1ª Fase	Mobilização	em até 30 dias										
2ª Fase	Análise Temática Integrada (Parte 1)				em até 120 dias							
	Análise Temática Integrada (Parte 2)						em até 180 dias					
	Análise Temática Integrada (Parte 3)								em até 240 dias			
3ª Fase	Diretrizes e Propostas para uma Cidade Acessível e Sustentável										em até 300 dias	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



4ª Fase	Plano de Ação e Investimentos - PAI e Institucionalização do PDM											em até 330 dias
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------

6 DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficará de posse e será propriedade do Município.

ANEXO I - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1.1 EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL - ETM

Deverá ser constituída por representantes das unidades organizacionais, da estrutura administrativa da prefeitura municipal, por exemplo: administração; finanças; contabilidade; tributação; orçamento; obras; planejamento; jurídico; saúde; educação; promoção social; meio ambiente; agricultura; serviços urbanos.

Entre os(as) integrantes da ETM, deverá ser designado(a) um(a) profissional, integrante do CAU ou CREA, para ser o(a) Coordenador(a) da ETM.

A Equipe Técnica Municipal - ETM participará ao longo de todo o processo de revisão do PDM, e deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo de Referência, garantindo a participação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

A ETM tem como atribuições:

- i. assegurar a construção do processo de revisão do PDM, de acordo com os fins propostos neste Termo de Referência, com levantamento de dados *in loco*, informações, pesquisas e realização dos eventos;
- ii. elaborar, avaliar e validar junto ao(à) Coordenador(a) da ETM e o CDM, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- iii. contatar com outros órgãos do poder público (*municipal, estadual ou federal*), associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



- levantamento de dados, informações para a elaboração dos documentos referentes à revisão do PDM;
- iv. elaborar, avaliar e validar junto ao(à) Coordenador(a) da ETM, os dados, informações e documentos produzidos em cada uma das fases contidas neste Termo de Referência;
 - v. encaminhar ao(à) Coordenador(a) da ETM, os produtos elaborados e adequados relativos a cada uma das fases conforme este Termo de Referência para análise;
 - vi. atender as solicitações do(a) Coordenador(a) da ETM quanto as alterações, exclusões, complementações e compatibilizações nos documentos elaborados e entregues ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, mesmo que a aprovação dos produtos já tenha sido realizada, tendo por base este Termo de Referência;
 - vii. participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal;
 - viii. entregar os produtos de acordo com o exigido neste Termo de Referência e zelar pelo cumprimento de todas as disposições contidas no mesmo;

1.2 COORDENADOR(A) DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL - ETM

O(A) Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal – ETM, tem como atribuições:

- i. coordenar, fiscalizar/supervisionar e participar do processo de revisão do PDM;
- ii. coordenar, fiscalizar/supervisionar a ETM e todos os trabalhos relativos à revisão do PDM, conforme descrito neste Termo de Referência;
- iii. realizar a reunião inicial dos serviços técnicos de elaboração da revisão do PDM, orientando a Equipe Técnica Municipal e o CDM quanto às respectivas responsabilidades e atribuições, durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- iv. coordenar, verificar e analisar o levantamento de dados, para a sistematização, elaboração e compatibilização dos produtos relativos a cada uma das fases de revisão do PDM, previstas neste Termo de Referência;
- v. coordenar, avaliar e validar os conteúdos dos produtos elaborados pela ETM;
- vi. coordenar e auxiliar no agendamento, preparação dos materiais, e participar de reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência do PDM, intermediando a condução destes processos e entrega dos produtos resultantes, junto à ETM e demais envolvidos;
- vii. aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Equipe Técnica Municipal, relativos a cada uma das fases, conforme este Termo de Referência;
- viii. comunicar à Procuradoria Jurídica do Município sobre a necessidade de substituição de membros da Equipe Técnica Municipal, bem como da coordenação, solicitando adequação do documento legal de instituição da mesma;
- ix. dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
- x. tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

1.3 CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL



16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



O CDM, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação, no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CDM deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

- i. acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- ii. participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
- iii. contribuir na revisão coletiva do PDM;
- iv. cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade, no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;
- v. auxiliar na mobilização da sociedade, durante o processo participativo de revisão do PDM.

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Equipe Técnica Municipal, em cada uma das Fases (*incluindo as Partes 1, 2 e 3*) de revisão do PDM, deverão ser:

- i. obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
- ii. devidamente atualizados, com apresentação do método adotado;
- iii. apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:
 - a) 1:50.000, no recorte municipal; e,
 - b) 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano.
- iv. convenientemente espacializados em mapas (*municipal e urbanos*), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e SAD 69 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Equipe Técnica Municipal, em cada uma das Fases (*incluindo as Partes 1, 2 e 3*) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

- i. em formatos abertos, com os textos em Word for Windows, DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .MXD, compatível com software da família ESRI ARCGIS, e arquivos de imagens em JPG, TIF ou BM;
- ii. antes da realização da reunião técnica de consolidação da conferência da Revisão do PDM, o produto deverá ser entregue em 02 (*duas*) via impressa para o município e em 02 (*duas*) vias em meio digital;
- iii. após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da revisão do PDM, os produtos deverão ser entregues em 3 (*três*) vias impressas para o Município sendo 02 (*duas*) via(s) para o executivo e 01 (*uma*) via para o legislativo, e em 3 (*três*) vias em meio digital, sendo: 02 (*duas*) vias para o município e 01 (*uma*) via para a o legislativo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
ENGENHARIA

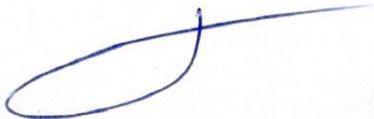
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



- iv. observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (*se possível em um único volume*), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (*dobrado em A-4*), em 1 (*uma*) via impressa e em 1 (*uma*) via em meio digital para análise do município.


R


R


R


R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

Ação e/ou Investimento	Valor (R\$)	Prazo de execução (5 anos)					Fontes de Recursos	Diretriz(es)	ODS / Metas
		Ano	Ano	Ano	Ano	Ano			

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM), deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte), e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos, de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA), que é elaborado a cada 4 anos e anualmente, para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos, deverão ser objetos de apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os), bem como da observação dos dispositivos constantes da Lei do Plano Diretor Municipal vigente no município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



AGENDA 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)



- Objetivo 1.** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- Objetivo 2.** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- Objetivo 3.** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- Objetivo 4.** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- Objetivo 5.** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- Objetivo 6.** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- Objetivo 7.** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- Objetivo 8.** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- Objetivo 9.** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- Objetivo 10.** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- Objetivo 11.** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- Objetivo 12.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- Objetivo 13.** Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
- Objetivo 14.** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- Objetivo 15.** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- Objetivo 16.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- Objetivo 17.** Fortalecer os meios de implementação, e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Objetivos e Metas dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

NOVA AGENDA URBANA – HABITAT III

Disponível em: <http://habitat3.org/wp-content/uploads/NUA-Portuguese-Angola.pdf>

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

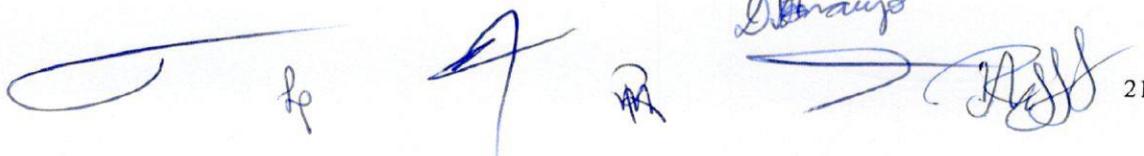
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



REFERÊNCIAS

- Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.
- BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 4ª edição, Rio de Janeiro: ABNT, 2020. Disponível em: https://www.caurn.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/ABNT-NBR-9050-15-Acessibilidade-emenda-1_-03-08-2020.pdf. Acesso em: 09 jun. 2021.
- BRASIL. Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.
- BRASIL. Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm. Acesso em: 09 jun. 2021.
- BRASIL. Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm. Acesso em: 09 jun. 2021.
- BRASIL. Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 09 jun. 2021.
- BRASIL. Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002: Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 09 jun. 2021.
- BRASIL. Decreto nº. 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº.s 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas específicas, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/at02004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 09 jun. 2021.
- BRASIL. Lei nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nº.s 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nº.s 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/at02011-2014/2012/lei/l12587.htm. Acesso em: 09 jun. 2021.
- BRASIL. Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/at02015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 09 jun. 2021.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Guia para Implementação do Estatuto da Cidade. Brasília, 2001.
- BRASIL. Ministério das Cidades. Plano Diretor Participativo: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.
- BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº. 13, de 16 de junho de 2004. Diário Oficial, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.
- BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº. 25 de 18 de março de 2005. Diário Oficial, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



PARANÁ. Constituição do Estado do Paraná Curitiba: Imprensa Oficial, 95p. Disponível em: [https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=9779&codI](https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=9779&codItemAto=97151) Acesso em: 09 jun. 2021.

PARANÁ. Lei nº. 15.229, de 25 de 3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=5823&indice=1&totalRegistros=1&dt=9.5.2021,16.33.58.897>. Acesso em: 09 jun. 2021.

PARANÁ. Ministério Público do Estado do Paraná. Nota Técnica Conjunta 01 de 15 de julho de 2015. Mobilidade Urbana. Disponível em: [https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/NOTA_TECNICA_CONJUNTA_01_2015_Transporte_e](https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/NOTA_TECNICA_CONJUNTA_01_2015_Transporte_e_Mobilidade_Urbana.pdf) Acesso em: 09 jun. 2021.

PARANÁ. Ministério Público do Estado do Paraná. Nota Técnica Conjunta 01 de 22 de fevereiro de 2018. Acessibilidade - Vias e Calçadas. Disponível em: https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/NTC01_2018CALCADAS.pdf. Acesso em: 09 jun. 2021.

CAETANO, F. Domingues. Método para Elaboração de Estudos de Rotas Acessíveis Prioritárias – Áreas Centrais. Serviço Social Autônomo Paranacidade. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas. Governo do Estado do Paraná. Curitiba – Paraná. Maio, 2020, 35 páginas.

IBGE (2010a). Censo Demográfico 2010. Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/> Acesso em: 8 de mar. 2019.

IBGE (2010b). Características urbanísticas. Rio de Janeiro – Brazil: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/96/cd_2010_entorno_domicilios.pdf Acesso em: 8 mar. 2019.

IBGE (2015) Perfil dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro - Brasil: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv95942.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2019.

IBGE (2017) Projeções demográficas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?=&t=resultados> Acesso em: 8 de mar. 2019.

IPARDES (2018) Paraná em números [online]. Curitiba – Brasil: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Disponível em: http://www.ipardes.pr.gov.br/pr_numeros/index_pr_numeros_pt.htm. Acesso em: 25 jul. 2018.

SEDU/PARANACIDADE INTERATIVO (2018). Avaliação da Adequação dos Perímetros Urbanos das Sedes dos Municípios Paranaenses. Disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/portal/apps/MapJournal/index.html?appid=492f422d3366427d869804fd3a7dccc8>. Acesso em: 10 jun. 2021.

SEDU/PARANACIDADE INTERATIVO (2018). Classificação do Sistema Viário. Disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/portal/apps/MapJournal/index.html?appid=f3482181830746e09226f4ee00018c5e> Acesso em: 10 jun. 2021.

SEDU/PARANACIDADE INTERATIVO (2019). Rotas acessíveis prioritárias. Disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/portal/apps/MapSeries/index.html?appid=513efb6ce40f4017b57e37722395f790> Acesso em: 10 jun. 2021.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE. Manual técnico: classificação de vias urbanas e elaboração de lei municipal do sistema viário (urbano e rural). Curitiba: PARANACIDADE, 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



TESOURO NACIONAL (2019). Relatório resumido da execução orçamentária simplificado - 6º Bimestre, Siconfi, Brasil. Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf> Acesso em: 10 jun. 2021.

TERMOS E DEFINIÇÕES

acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

acessível: espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa.

área de circulação: espaço livre de obstáculos, destinado ao uso de todas as pessoas.

barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação.

barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público.

calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação, placas de sinalização e outros fins.

ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.

ciclovía: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.

desmembramento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

equipamentos comunitários: os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

equipamentos urbanos: todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, em espaços públicos e privados; os equipamentos públicos de abastecimento de água,

 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote.

faixas de domínio: superfície limdeira às vias rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via.

faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização.

faixas de trânsito: qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores.

faixa de travessia de pedestres: sinalização transversal ao leito carroçável, destinada a ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via.

faixa elevada: elevação do nível do leito carroçável composto de área plana elevada, sinalizada com faixa para travessia de pedestres e rampa de transposição para veículos, destinada a nivelar o leito carroçável às calçadas em ambos os lados da via.

fatores de impedância: elementos ou condições que possam interferir no fluxo de pedestres, como, por exemplo, mobiliário urbano, entradas de edificações junto ao alinhamento, vitrines junto ao alinhamento, vegetação, postes de sinalização, entre outros.

loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

lote: o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

logradouro público: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadas.

mobiliário urbano conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.

passarela: obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível aéreo, e ao uso de pedestres.

passoio ou faixa livre: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas, deve ser livre de qualquer obstáculo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



perímetro urbano: limite entre área urbana e área rural.

piso tátil: piso caracterizado por textura e cor contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha-guia, servindo de orientação, principalmente, às pessoas com deficiência visual ou baixa visão. São de dois tipos: piso tátil de alerta e piso tátil direcional.

rampa: inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminamento, com declividade igual ou superior a 5 %.

rodovia: via rural pavimentada.

rota acessível: trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros.

uso público: espaços, salas ou elementos externos ou internos, disponíveis para o público em geral. O uso público pode ocorrer em edificações ou equipamentos de propriedade pública ou privada.

via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.

via de trânsito rápida: aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

via arterial: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

via coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

via local: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

via rural: estradas e rodovias.

via urbana: ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão.

vias e áreas de pedestres: vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHARIA

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: engenharia@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

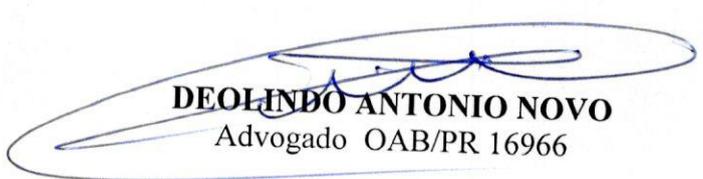



ROSIMEIRE GIROTTO
Arquiteta e Urbanista CAU A92379-6
Coordenadora Geral do Plano Diretor

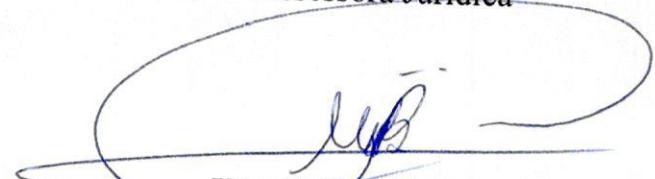

MARIANA REGINA FARIA RASK
Engenheira Civil CREA/PR 154252/D


ALOIZ PEREIRA DA SILVA
Diretor Tributário Municipal / PMJ


DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO
Contadora - CRC 064302/O-7


DEOLINDO ANTONIO NOVO
Advogado OAB/PR 16966


LEELIANE FERREIRA ANDREACI
Assessora Jurídica


VALTER LUIZ BOSSA
Diretor do SAMAE